

<p>Página 000010/000062</p> <p>Registro Nº 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	<p>Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. O **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** é uma associação sem fins lucrativos, laica e apartidária, cujo funcionamento será regido por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. O **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 1.601, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004.

Parágrafo único. O **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** poderá manter dependências, representações ou instituir filiais em qualquer localidade do Território Nacional.

Artigo 3º. O **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO, PÚBLICO ALVO, OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 4º. A metodologia que dá origem ao **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** foi desenvolvida e aprimorada, desde 2017, no âmbito da Associação Base Colaborativa, organização sem fins lucrativos que tem por objetivo promover conexões entre pessoas em busca de transformações positivas para a sociedade, incentivando e promovendo atividades e projetos, dentre outras e no que interessa ao presente Estatuto, nas áreas de educação, cultura, assistência social e promoção da cidadania e do meio ambiente.

<p><u>Página</u> 000011/000062</p> <p><u>Registro Nº</u> 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

Artigo 5º. O **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** tem como público alvo, especialmente, mas não se limitando a, crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Artigo 6º. O **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** tem por objetivo desenvolver ações de caráter educacional, cultural, ambiental, social, beneficente, de caráter filantrópico, com pesquisa aplicada, trabalhando em conjunto com organizações da sociedade civil, órgãos governamentais, escolas e creches, para que as próximas gerações possam desenvolver seus potenciais como pessoas e cidadãos.

Parágrafo primeiro. Para o cumprimento de seus objetivos, o **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

- a.** promover e apoiar ações de conscientização da sociedade sobre a importância da educação como ferramenta de desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- b.** apoiar e desenvolver atividades educacionais, culturais, esportivas, de promoção de saúde e dos direitos humanos;
- c.** promover a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- d.** apoiar, promover, fomentar o processo educativo de crianças e adolescentes;
- e.** promover campanhas de mobilização de recursos para financiar programas e projetos próprios, em parceria, ou de terceiros;
- f.** colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas nas áreas afetas aos seus objetivos;
- g.** atuar junto aos poderes federal, estadual e municipal, visando implantar e assegurar a observância e aperfeiçoar a legislação, projetos e políticas públicas;
- h.** prestar serviços relacionados à sua área de atuação e conhecimento técnico, desenvolvendo atividades voltadas à capacitação profissional, treinamento e

<p>Página 000012/000062</p> <p>Registro Nº 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	<p>Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

especialização técnico-científica de psicólogos, professores, pedagogos, bem como de mães e jovens beneficiários do projeto;

- i.** realizar ações de promoção do voluntariado, incentivando a participação de cidadãos, empresas e outras entidades públicas ou privadas em projetos de cunho educacional, social, cultural, entre outros, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania e a construção do bem comum;
- j.** realizar ações de apoio à parcela mais desfavorecida da população e de promoção da paz, justiça, cidadania e dos direitos humanos;
- k.** difundir e explorar marcas do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** e outros bens de propriedade intelectual cujos direitos de exploração possua;
- l.** realizar quaisquer outras atividades lícitas para a consecução do objeto social, desde que previamente aprovada.

Parágrafo segundo. Para cumprir o seu propósito, o **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços, incluindo o apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo terceiro. Na consecução dos objetivos supracitados o **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** não fará qualquer discriminação de raça, gênero, credo, orientação sexual, capacidade física ou intelectual, nacionalidade, origem, posição socioeconômica ou de quaisquer outras formas.

Parágrafo quarto. No desenvolvimento das suas atividades, o **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS E DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º. O **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** será constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

<p>Página 000013/000062</p> <p>Registro N° 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

I. Associados Fundadores: As pessoas físicas e/ou jurídicas indicadas como Associados Fundadores na ata de constituição do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** e signatárias da mesma;

II. Associados Efetivos: As pessoas, físicas e/ou jurídicas, que vierem a ser admitidas ao **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** após a sua constituição.

Artigo 8º. A admissão dos associados efetivos far-se-á mediante aprovação, pela Diretoria Executiva, de proposta do próprio interessado.

Artigo 9º. A Diretoria Executiva poderá admitir um novo associado segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Artigo 10º. São deveres de cada associado:

- a.** cumprir e respeitar o presente Estatuto, bem como toda norma e legislação que for aplicável ao **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- b.** cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- c.** diligenciar pelo prestígio e pela boa reputação do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, abstendo-se de praticar atos que a comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral;
- d.** cooperar, de forma moral, material e/ou intelectual, para o engrandecimento do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** e para a consecução das suas finalidades institucionais;
- e.** informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pelo **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 11º. São direitos de cada associado:

- a.** requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- b.** participar e votar na Assembleia Geral;

<p>Página 000014/000062</p> <p>Registro Nº 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

- c.** votar e ser votado para os cargos eletivos dos órgãos do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- d.** apresentar e oferecer sugestões à Diretoria Executiva sobre assuntos de interesse do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**; e
- e.** solicitar o seu desligamento do quadro de associados do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 12º. Não há responsabilidade individual, solidária, nem subsidiária dos associados pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 13º. O associado que deixar de cumprir este Estatuto, as disposições legais pertinentes às atividades do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** ou que deixar de participar, injustificadamente, da vida associativa do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá incorrer nas seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:

- a.** advertência;
- b.** suspensão; e
- c.** exclusão dos quadros do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Caberá à Diretoria decidir sobre a aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Parágrafo segundo. Nos casos previstos nas alíneas “b” e “c” deste artigo, caberá recurso à Assembleia Geral, o qual deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão da Diretoria Executiva.

Artigo 14º. Quando o associado quiser se desligar do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, deverá apresentar requerimento, independentemente de motivação, à Diretoria Executiva, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto ao **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único. O pedido de desligamento produzirá efeitos de imediato.

<p>Página 000015/000062</p> <p>Registro Nº 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º. São órgãos do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**:

- a. a Assembleia Geral;
- b. o Conselho Consultivo;
- c. a Diretoria Executiva; e
- d. o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo por uma mesma pessoa de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Artigo 16º. Os membros do Conselho Consultivo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão remuneração por suas funções, nem receberão qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Sem embargo do disposto no “*caput*” deste artigo, a Assembleia Geral do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, na forma deste Estatuto, poderá instituir remuneração para os membros da Diretoria Executiva que efetivamente atuarem na gestão executiva da entidade, bem como para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Parágrafo segundo. Não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais remunerados, desde que não se confundam com as atribuições do Conselho Consultivo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 17º. Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis individualmente, solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei ou deste Estatuto.

<p>Página 000016/000062</p> <p>Registro N° 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

Artigo 18º. O **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 19º. O **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** poderá disciplinar o seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pelo Conselho Consultivo, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20º. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Todos os associados têm o direito de participar das Assembleias e apresentar as suas opiniões sobre as matérias em debate.

Parágrafo segundo. Não poderão participar das Assembleias os associados suspensos na forma do artigo 11.

Artigo 21º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o final do mês de abril, para tratar, dentre quaisquer outros assuntos de interesse do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, sobretudo aqueles previstos nas alíneas “f” e “g” do artigo 27.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral Ordinária poderá ser realizada no formato presencial ou virtual.

Parágrafo segundo. A convocação para a reunião ordinária da Assembleia Geral será feita mediante edital afixado na sede do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** e/ou por meio de carta, e-mail, fax e/ou outro meio de comunicação, enviados com antecedência de, pelo menos, 7 (sete) dias corridos relativamente à data de realização do evento.

Parágrafo terceiro. Da convocação deverá constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

<p>Página 000017/000062</p> <p>Registro N° 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	<p>Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

Artigo 22º. A Assembleia Geral realizar-se-á em caráter extraordinário para deliberar sobre quaisquer matérias da sua competência, bem como sobre quaisquer outros assuntos de interesse do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada no formato presencial ou virtual.

Parágrafo segundo. As convocações da Assembleia Geral que venham a se realizar em caráter extraordinário deverão ser feitas mediante edital afixado na sede do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** e/ou por meio de carta, e-mail, fax e/ou outro meio de comunicação, enviados com antecedência de, pelo menos, 2 (dois) dias corridos relativamente à data de realização do evento.

Parágrafo terceiro. Das convocações deverão constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

Artigo 23º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** poderão ser convocadas:

- a. pelo Diretor Presidente do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- b. pelo Presidente do Conselho Consultivo do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- c. pela maioria dos membros do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal; ou
- d. por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados.

Parágrafo único. A convocação poderá ser dispensada no caso de comparecimento de todos os associados ou se estes se declararem, por qualquer meio escrito, cientes do dia, horário, local e ordem do dia.

Artigo 24º. A Assembleia Geral instalar-se-á:

- em primeira convocação, com 1/3 (um terço) dos associados; e
- em segunda convocação, meia hora após o horário previsto, com qualquer número de associados.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** ou, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho

<p><u>Página</u> 000018/000062</p> <p><u>Registro N°</u> 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

Consultivo ou por pessoa eleita pelos associados presentes antes do início dos trabalhos, e secretariada por pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a Assembleia.

Artigo 25º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos colhidos entre os associados presentes, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo primeiro. A cada associado caberá um voto.

Parágrafo segundo. Os associados poderão votar pessoalmente ou por meio de:

- a.** procurador com poderes específicos, desde que o procurador seja associado do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** e represente apenas 1 (um) associado;
- b.** por carta com aviso de recebimento, desde que entregue ao presidente da mesa no máximo até o momento imediatamente anterior ao início da fase de deliberação; e
- c.** por correio eletrônico, desde que, cumulativamente, sejam observados os requisitos estabelecidos por esta associação para aferir a autenticidade do voto e a correspondência seja recebida no máximo até três horas anteriores ao início da fase de deliberação.

Parágrafo terceiro. Ao associado é vedado votar nas deliberações em que incorra em conflito de interesse com o **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** e nas que versem a respeito da sua qualidade de associado.

Artigo 26º. As deliberações da Assembleia Geral serão objeto de ata específica, a qual deverá ser assinada por aquele que a presidir e por aquele que a secretariar, sendo a ela anexada lista de presença, devidamente assinada pelos associados presentes.

Parágrafo primeiro. Os associados que votarem por meio de carta com aviso de recebimento ou por meio de correio eletrônico terão as suas presenças computadas mediante o recebimento dessas correspondências pelo presidente da mesa.

Parágrafo segundo. As deliberações da Assembleia Geral terão vigência a partir da reunião em que forem tomadas, salvo determinação em contrário da própria Assembleia, explicitada na ata correspondente.

Artigo 27º. Compete à Assembleia Geral:

<p>Página 000019/000062</p> <p>Registro Nº 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

- a. aprovar a reforma do presente Estatuto;
- b. decidir pela extinção do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** e determinar o destino do seu patrimônio, nos termos deste Estatuto;
- c. eleger os membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- d. destituir os membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- e. definir a periodicidade e o valor das contribuições associativas a que se refere o artigo 7, III, deste Estatuto;
- f. aprovar os relatórios anuais de atividades e de prestação de contas, elaborados pela Diretoria Executiva e aprovados e submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho Consultivo;
- g. discutir e homologar as demonstrações financeiras referidas pelo Conselho Fiscal;
- h. decidir sobre recursos interpostos por associados suspensos ou excluídos por decisão do Conselho Consultivo; e
- i. deliberar sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos a outros órgãos do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 28º. A Assembleia Geral poderá avocar para si a deliberação sobre qualquer matéria de competência da Diretoria Executiva.

SEÇÃO III - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 29º. O Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, admitindo-se reconduções.

Parágrafo primeiro. Dentre os membros do Conselho Consultivo haverá, pelo menos, dois associados fundadores do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**.

<p>Página 000020/000062</p> <p>Registro Nº 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	<p>Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Consultivo deverá designar, entre os membros eleitos, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo terceiro. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, este será automaticamente substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo quarto. Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, o Presidente nomeará outro membro do Conselho Consultivo para substituí-lo.

Parágrafo quinto. No caso de vacância definitiva de membro integrante do Conselho Consultivo, o mesmo reunir-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a vacância, para eleger o novo membro, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor.

Parágrafo sexto. Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados por suas funções estatutárias, porém poderão receber o reembolso das despesas incorridas no desempenho das suas funções, desde que previamente aprovado pela Diretoria Executiva.

Artigo 30º. Compete ao Conselho Consultivo:

- a.** estabelecer as estratégias e prioridades de atuação e políticas institucionais para a Associação;
- b.** examinar, aprovar e submeter à Assembleia Geral, até o final do mês de abril de cada ano, os relatórios anuais de atividades e prestação de contas, relativos ao exercício anterior, encaminhados pela Diretoria;
- c.** examinar, aprovar e submeter à Assembleia Geral, até o final do mês de abril de cada ano, as demonstrações financeiras do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, relativos ao exercício anterior, encaminhados pela Diretoria e acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- d.** deliberar sobre o orçamento e a Proposta do Programa de Trabalho encaminhados pela Diretoria;
- e.** avaliar a gestão do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** e definir indicadores de resultados, do uso de recursos e dos riscos;
- f.** eleger os membros da Diretoria Executiva;

<p><u>Página</u> 000021/000062</p> <p><u>Registro Nº</u> 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

- g.** aprovar a instalação de dependências, representações ou a instituição de filiais em outras localidades do Território Nacional;
- h.** decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos, contração de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, transação, hipoteca, doação, empréstimo ou oneração de bens móveis e imóveis ou direitos patrimoniais, cujo valor envolvido em uma, ou em uma série de operações, seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- i.** aprovar a participação do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades públicas ou privadas, mediante solicitação da Diretoria, nos termos do artigo 36, alínea “e”, deste Estatuto;
- j.** instituir e estipular o valor da remuneração para os membros da Diretoria Executiva e para os dirigentes não estatutários, observado o parágrafo primeiro do artigo 16 deste Estatuto;
- k.** interpretar este Estatuto e resolver suas lacunas;
- l.** emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do artigo 19 deste Estatuto;
- m.** eleger substitutos para membros do Conselho Consultivo destituídos ou que se ausentarem definitivamente, nos termos deste Estatuto;
- n.** criar fundos para finalidades específicas, respeitadas as determinações dos doadores de recursos e o objeto social do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- o.** aprovar o Código de Ética do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, elaborado e encaminhado pela Diretoria;
- p.** convocar a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto; e
- q.** sugerir assuntos para discussão em Assembleia Geral.

Artigo 31º. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano, com a participação de pelo menos um membro da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro. Para validamente deliberar sobre qualquer assunto, o Conselho Consultivo deverá reunir-se com pelo menos 3 (três) de seus membros.

<p>Página 000022/000062</p> <p>Registro N° 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

Parágrafo segundo. As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas e presididas por seu Presidente.

Parágrafo terceiro. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo presentes e encaminhadas à Assembleia Geral. O Presidente do Conselho Consultivo terá o voto de desempate.

Parágrafo quarto. Os membros do Conselho Consultivo serão considerados presentes às reuniões, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os outros membros, ouvindo-se respectivamente.

Artigo 32º. Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:

- a.** convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Consultivo, nas formas previstas neste Estatuto;
- b.** convocar as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal sempre que necessário; e
- c.** desempenhar quaisquer atos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Consultivo ou pela Assembleia Geral.

Artigo 33º. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Consultivo auxiliar o Presidente em suas atribuições, ou substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 34º. A Diretoria Executiva é o órgão de administração e gestão do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** e será composta por 3 (três) membros:

- Diretor Presidente;
- Diretor Administrativo; e
- Diretor Financeiro.

Parágrafo primeiro. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho Consultivo, na forma estabelecida no artigo 30, letra "f", podendo ser associados ou não.

<p>Página 000023/000062</p> <p>Registro Nº 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	<p>Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

Artigo 35º. O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, admitindo-se reconduções.

Artigo 36º. Compete à Diretoria Executiva:

- a.** adotar todas e quaisquer medidas necessárias à administração do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, observados os termos do presente Estatuto e do que for decidido pela Assembleia Geral;
- b.** elaborar e submeter ao Conselho Consultivo a Proposta do Programa de Trabalho do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** e seu respectivo orçamento;
- c.** elaborar e submeter ao Conselho Consultivo, até o final do mês de abril de cada ano, os relatórios anuais de atividades e prestação de contas e as demonstrações financeiras do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- d.** criar e dissolver Comitês de temas específicos e nomear seus membros, para auxiliarem os órgãos de administração do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** na execução de projetos e atividades ou na defesa de interesses específicos do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- e.** deliberar sobre a participação do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades públicas ou privadas, comunicando a decisão ao Conselho Consultivo para fins de aprovação;
- f.** celebrar termos de parcerias, convênios, contratos e acordos de interesse do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- g.** aprovar quaisquer contratações e demissões de funcionários, bem como deliberar sobre as suas respectivas remunerações;
- h.** decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos, contração de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, transação, hipoteca, doação, empréstimo ou oneração de bens móveis e imóveis ou direitos patrimoniais, observado o disposto no art. 30, alínea “h”, deste Estatuto;
- i.** abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive celebrar contratos de câmbio e todos os demais títulos e documentos de caráter econômico, observado o disposto no art. 30, alínea “h”, deste Estatuto;
- j.** convocar a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;

<p>Página 000024/000062</p> <p>Registro N° 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

- k. emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do artigo 19 deste Estatuto; e
- l. exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e executar os demais atos de gestão que forem determinados pelo Conselho Consultivo.

Artigo 37º. Os documentos atinentes à gestão ordinária do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** incluindo, porém não se limitando a, convênios, contratos, parcerias, termos de compromisso, ajustes e quaisquer outras modalidades de acordo, bem como os documentos concernentes à gestão financeira do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, tais como cheques, ordens de pagamento, aqueles referentes à abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, operações de câmbio, aplicações financeiras e congêneres deverão ser assinados por 1 (um) Diretor, dentre os Diretores Presidente, Financeiro e Administrativo.

Parágrafo único. As procurações do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** deverão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores, dentre os Diretores Presidente, Financeiro, Administrativo, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão ser concedidas por prazo não superior aos mandatos dos outorgantes, excetuadas as procurações para fins judiciais ("ad judicium"), que poderão contar com prazo indeterminado.

Artigo 38º. Compete ao Diretor Presidente:

- a. diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- b. convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, nas formas previstas neste Estatuto;
- c. gerenciar as atividades da entidade, coordenando o trabalho dos demais membros da Diretoria Executiva;
- d. elaborar, em conjunto com os Diretores Administrativo e Financeiro, o relatório das atividades anuais, a Proposta do Programa de Trabalho e o Código de Ética do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;

<p><u>Página</u> 000025/000062</p> <p><u>Registro Nº</u> 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

- e. comparecer ou fazer-se representar nas solenidades, atos oficiais e sociais de interesse do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- f. representar o **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, na forma prevista neste Estatuto;
- g. adotar providências para que os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres.

Artigo 39º. Compete ao Diretor Administrativo:

- a. diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- b. ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- c. responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos, esclarecimentos e relações públicas do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, mantendo o contato e intercâmbio com órgãos da imprensa, comunicação e outros;
- d. cuidar da imagem e identidade visual do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, bem como dos projetos, campanhas, marcas e outros bens de propriedade intelectual cujos direitos de exploração possua;
- e. gerenciar a captação de recursos financeiros do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, coordenando todas as negociações que envolvam contratos, convênios e quaisquer outros acordos a serem firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- f. substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- g. elaborar, em conjunto com os Diretores Presidente e Financeiro, o relatório das atividades anuais, a Proposta do Programa de Trabalho e o Código de Ética do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- h. representar o **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, na forma prevista neste Estatuto; e
- i. exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

Artigo 40º. Compete ao Diretor Financeiro:

<p>Página 000026/000062</p> <p>Registro Nº 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	<p>Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

- a.** diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- b.** gerenciar, organizar e dirigir os serviços financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- c.** responsabilizar-se pelas demonstrações financeiras e outros documentos contábeis e financeiros do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- d.** arrecadar as receitas e administrar o pagamento das despesas do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- e.** ter sob sua guarda bens e valores do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- f.** elaborar, em conjunto com os Diretores Presidente e Administrativo, o relatório das atividades anuais, a Proposta do Programa de Trabalho e o Código de Ética do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- g.** representar o **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, na forma prevista neste Estatuto; e
- h.** exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

Artigo 41º. No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral para completar o mandato, cabendo, até referida eleição, ao Diretor Presidente, as atribuições do cargo vago.

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, as atribuições pertinentes a este cargo serão exercidas, até a eleição de que trata o *caput*, pelo Diretor Administrativo.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 42º. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** e será composto por 3 (três) membros, entre pessoas com *expertise* e comprometidas com os objetivos sociais do Instituto Rizoma de Educação, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião, elegerão, entre os seus membros, o seu Presidente.

<p><u>Página</u> 000027/000062</p> <p><u>Registro Nº</u> 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

Artigo 43º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, admitindo-se reconduções, e coincidirá com os mandatos dos Diretores.

Artigo 44º. Em caso de vacância de dois dos membros do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deve realizar novas eleições, cabendo aos eleitos completar o mandato.

Artigo 45º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, sempre antes da realização da Assembleia Geral Ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 46º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a. examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- b. opinar sobre os balanços, demonstrações contábeis, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e para a Assembleia Geral do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- c. requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**;
- d. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- e. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 47º. Os recursos financeiros necessários à manutenção do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** poderão ser obtidos por:

<p>Página 000028/000062</p> <p>Registro N° 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

- a. doações, legados, heranças, usufrutos, financiamentos, auxílios e subvenções de qualquer natureza;
- b. termos de parceria, convênios e contratos com o Poder Público;
- c. contratos, convênios e quaisquer outros acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d. prestações de serviços, fornecimentos e outras atividades afetas às suas áreas de atuação;
- e. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros;
- f. rendas próprias dos bens, em especial dos imóveis que vier a possuir ou que terceiros confiarem à sua administração;
- g. rendas constituídas, por terceiros, em seu favor;
- h. contribuições dos associados;
- i. rendas oriundas dos seus bens e ativos e da venda de produtos;
- j. recebimento de direitos autorais e “royalties” decorrentes da exploração de direitos de propriedade imaterial que possua ou cujos direitos de exploração detenha;
- e
- k. outras rendas eventuais ou outras formas que não comprometam a ética do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. O **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** aplicará as suas disponibilidades financeiras integralmente no Brasil.

Parágrafo segundo. O disposto no parágrafo anterior não impede o **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** de realizar despesas no exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve no país.

Parágrafo terceiro. Os recursos do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, incluindo os mencionados neste artigo, bem como excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, parcelas do patrimônio ou quaisquer outros serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento das suas finalidades institucionais, sem qualquer forma de distribuição entre associados, diretores, conselheiros, empregados, doadores ou quaisquer outros.

<p>Página 000029/000062</p> <p>Registro N° 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 48º. O patrimônio do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** será constituído por direitos e por bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores, entre outros, que vier a adquirir na forma do artigo 47 deste Estatuto.

Artigo 49º. No caso de dissolução do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 50º. Na hipótese de o **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 51º. A prestação de contas do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** observará, no mínimo:

- a. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

<p>Página 000030/000062</p> <p>Registro N° 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

- c. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- d. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52º. O exercício financeiro do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaborados os respectivos demonstrativos contábeis.

Artigo 53º. É defeso a quaisquer Conselheiros e/ou Diretores, e ineficaz em relação ao **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

Artigo 54º. Os mandatos dos membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva estender-se-ão até a posse dos seus sucessores.

Artigo 55º. A falta de um membro do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal a 3 (três) reuniões sucessivas e sem justificativa por escrito, implica na perda de mandato do membro infrator, passando o seu cargo a ser considerado vago.

Artigo 56º. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Consultivo, submetendo-se tais decisões à posterior deliberação da Assembleia Geral.

<p>Página 000031/000062</p> <p>Registro N° 50.827</p> <p>15/06/2021</p>	<p>Protocolo nº 72.903 de 14/06/2021 às 16:20:10h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 50.827 em 15/06/2021 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 417,52	R\$ 118,82	R\$ 81,03	R\$ 22,21	R\$ 28,90	R\$ 20,05	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697,28	

DocuSign Envelope ID: 925399D8-74C5-4092-BD0E-BF850BD39F47

Artigo 57º. Todos os associados e/ou membros dos órgãos deliberativos do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO** deverão observar as disposições e deveres constantes do Código de Ética, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Consultivo, nos termos deste Estatuto, do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**, se comprometendo a agir de forma ética, assim entendida como sendo comprometida, honesta, transparente, cortês e imparcial, observando as determinações legais e os princípios norteadores do **INSTITUTO RIZOMA DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 58º. Este Estatuto entra em vigor na data do seu registro em Cartório.

Diretora Presidente:

MANOELA VAZ Assinado de forma digital por MANOELA GUIMARAES VAZ GUIMARAES MOREIRA:3450 MOREIRA:3450 4898870 03CEC4ABFBA54E8... 10:24:00 -03'00'

DocuSigned by:

Manoela Vaz Guimarães Moreira

Manoela Vaz Guimarães Moreira

DocuSigned by:

Paulo Hime Funari

Advogado Responsável:

Dr. Paulo Hime Funari

OAB/SP nº. 390.347

PAULO HIME FUNARI

Assinado de forma digital por PAULO HIME FUNARI Dados: 2021.06.14 10:25:12 -03'00'